



CONGRESSO NACIONAL

MPV 798  
ETIQUETA  
00031

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

<p>Data</p> <p>06/09/2017</p>	<p>Proposição</p> <p>Medida Provisória nº. 798/2017</p>
-------------------------------	---

<p>Autor</p> <p>Deputado Izalci Lucas</p>	<p>Nº do Prontuário</p>
---	-------------------------

1( )Supressiva 2.( )Substitutiva 3.(X)Modificativa 4.( )Aditiva 5.( )Substitutivo global

<p>Página</p>	<p>Artigo 2º</p>	<p>Parágrafo</p>	<p>Inciso III</p>	<p>Alínea c</p>
---------------	----------------------	------------------	-----------------------	---------------------

TEXTO / JUSTIFICAÇÃO

Dê-se à alínea "c" do inc. III do art. 2º a seguinte redação:

**c) parcelado em até cento e setenta e cinco parcelas mensais e sucessivas, vencíveis a partir de janeiro de 2018, com redução de 65% (sessenta e cinco por cento) dos juros de mora; das multas de mora, de ofício ou isoladas; e dos encargos legais, inclusive honorários advocatícios, sendo cada parcela calculada com base no valor correspondente a um por cento da receita bruta da pessoa jurídica, referente ao mês imediatamente anterior ao do pagamento, não podendo ser inferior a um cento e setenta e cinco avos do total da dívida consolidada.**

**JUSTIFICAÇÃO:**

*O Programa visa recuperar créditos de difícil recuperação e sanear empresas neste momento de grave crise econômica. Ou ele vem de forma agressiva ou não atingirá os fins a que se propõe. As multas são abusivas porque cumuladas com as variações da SELIC e os honorários também são um absurdo jurídico, já que os servidores de estado recebem para fazer esse trabalho e a cobrança da dívida ativa é feita em sistemas, mostrando-se extremamente ineficiente também, não justificando a oneração da dívida com esse encargo. O desconto diminui os efeitos dessa aberração.*

*Aceitar a alteração proposta viabilizará resultados melhores para a arrecadação federal, visto que as empresas não desejarão perder essa oportunidade; e para as próprias empresas e cidadãos, que regularizados seus débitos, encontrar-se-ão saneados e obrigados também a não atrasar parcelas de impostos vencidos.*

PARLAMENTAR

<p>DEPUTADO IZALCI LUCAS PSDB/DF</p>
--

